



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.834, DE 20 DE MARÇO DE 2020

"Institui o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19"

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 64.862 de 13 de março de 2020 e nº 61.864 de 16 de março de 2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, com atribuição de assessorar a Prefeita Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionada as medidas temporárias e de emergência na prevenção de contágio, que trata o Decreto Municipal nº 2.833, de 20 de Março de 2020, observada a seguinte composição:

- I – Chefe de Gabinete, que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Saúde;
- III – Secretário Municipal de Administração;
- IV – Departamento de Assistência Social;
- V - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- VI - Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo único: O Comitê de que trata este artigo:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo

- 1 - terá como atribuições precípua submeter à Prefeita Municipal, quando caracterizada a competência privativa desta, propostas de decreto tendo por objeto a pandemia do COVID19, bem como determinar aos Secretários Municipais a adoção de medidas em seus respectivos âmbitos;
- 2 - convidará para participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado;
- 3 - funcionará, em caráter permanente, na sede do Governo Municipal (Paço Municipal);
- 4 - contará em sua composição com membros suplentes indicados pelo Titular correspondente.

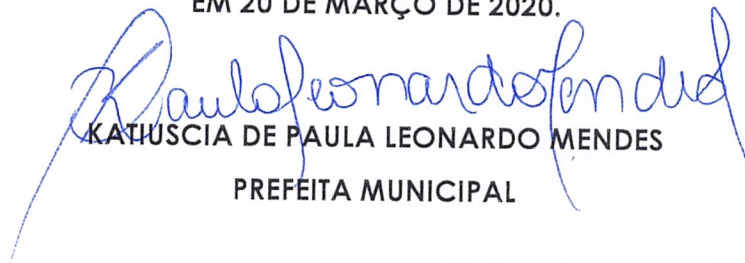
ARTIGO 2º - O órgão responsável pela Comunicação do Município de Cristais Paulista deverá adotar as providências necessárias a pronta deflagração de campanhas de publicidade institucional visando ao esclarecimento da população acerca da pandemia do COVID-19, agindo em articulação com a orientação técnica da Secretária Municipal da Saúde.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências de natureza orçamentária e financeira necessárias à execução do disposto no "caput" deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE MARÇO DE 2020.


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL